



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.352, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Acrescenta os incisos IX e X ao artigo 15 da Lei n.º 5.691, de 27.08.2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal a ele vinculado.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Acrescenta os incisos IX e X ao artigo 15 da Lei n.º 5.691, de 27.08.2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal a ele vinculado, os quais vigorarão com a seguinte redação:

Art. 15. ...

...

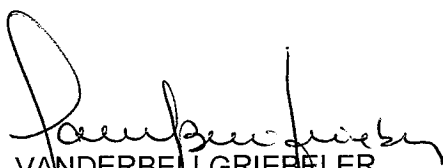
IX - despesas para realização de Pré-Conferências e Conferência Municipal de Assistência Social;

X - ressarcimento de despesas com a participação de Conselheiros e demais representantes em Seminários, Pré-Conferências, Conferências, Fóruns e demais atividades inerentes à função.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal